

Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

= LEI MUNICIPAL N. ° 2.039/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023 =

"Altera a Lei Municipal n.º 2.035/2023, de 04 de maio de 2023 que Institui a semana de combate à intimidação sistemática (bullying e cyberbullying) nas escolas do município de Ocauçu e da outras providências"

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ocauçu aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. O "caput" do artigo 1° da Lei Municipal 2.035/2023, de 04 de Maio 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica instituída a Semana de Conscientização, Prevenção e Combate à Intimidação Sistemática (bullying e cyberbullying) nas Escolas do Município de Ocauçu, na primeira semana do mês de abril de cada ano, em complementação às comemorações do dia 7 de abril — Dia Nacional de Combate ao Bullying, instituído pela Lei nº 13.277, de 29 de abril de 2016.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU 02 DE JUNHO DE 2023.

João Benedito Costa e Silva - Prefeito Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

Ademilson Ferreira de Araújo

- Secretário Municipal de Administração -

Aprovado em única votação por unanimidade com parecer favorável das comissões na Sessão Ordinária realizada pela Câmara Municipal de Ocauçu no dia 30 de maio de 2023 – Projeto de Lei n.º 004/2023 de 23 de maio de 2023 – Câmara Municipal de Ocauçu).

E-mail: prmno@uol.com.br ocaucu@uol.com.br Site: www.ocaucu.sp.gov.br